

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR/GO – CMS
RESOLUÇÃO Nº 023/2024

Dispõe sobre a aprovação da ata da 8ª reunião; suas resoluções, pauta da 9ª reunião e Ordem do dia e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ouvidor, Estado de Goiás, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Federal 8080/90 e Lei Municipal n.º 743 de 18 de dezembro de 2021; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Ouvidor -GO e ainda;

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.º 743 de 18 de dezembro de 2021, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Ouvidor e revoga a Lei Municipal n.º 244 de 10 de agosto de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a ata da 8ª reunião; suas resoluções, pauta da 9ª reunião e Ordem do dia.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecimento no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução de CNS n.º 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade e Diário Oficial da Município;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouvidor GO, 28 de setembro de 2024.



Wiliton Oliveira de Souza
Presidente

Homologado em 16/10 /2024.



Grayce Amélia Ribeiro
Secretária de Saúde de Ouvidor-GO